

pondentes a cada unidade curricular) e da classificação obtida na tese (incluindo nela a apreciação do trabalho de campo e da participação no seminário do segundo ano lectivo), na escala de 0 a 20 valores, a converter pelo júri de acordo com as seguintes escalas definidas para todos os mestrados:

- <14,50 — *Bom*;  
 ≥14,50 <16,50 — *Bom com distinção*;  
 ≥16,50 — *Muito bom*.

#### Artigo 17.º

##### Certificação

1 — Aos alunos aprovados no curso de mestrado será passada a respectiva carta magistral.

2 — Aos alunos aprovados nos cursos superiores identificados será passado o respectivo diploma de curso superior especializado ou diploma de curso superior intensivo.

3 — A todos os alunos extraordinários será passado um certificado de participação que indicará a nota final caso tenham optado pela avaliação formal.

#### Artigo 18.º

##### Mudança de curso e transferência

Ao curso de mestrado a que se refere o presente regulamento não são aplicáveis os regimes de mudança de curso ou de transferência.

#### Artigo 19.º

##### Regulamentação

As matérias respeitantes à organização e funcionamento do mestrado em Economia das Organizações não contempladas no presente regulamento serão objecto de regulamentação própria, homologada pelo reitor da UTAD, ouvidos os órgãos competentes em razão de matéria.

#### Artigo 20.º

##### Início de funcionamento

O início do curso terá lugar de acordo com o calendário escolar estabelecido por despacho do reitor da UTAD, verificados não só os requisitos de natureza legal e regulamentar exigidos para o seu funcionamento como também os meios materiais e humanos indispensáveis e o disposto no n.º 2 do artigo 5.º deste regulamento.

### ANEXO I

#### Plano de estudos

Área científica	Disciplinas/unidades curriculares	Horas de aulas semestrais	UC/ECTS
<b>1.º ano</b>			
<b>1.º semestre</b>			
CTS	Teorias Sociais da Cultura e da Ciência (Uc1) . . . . .	22,50	6
CTS	Teorias Sociais do Desenvolvimento e do Terceiro Sector (Uc2) . . . . .	22,50	6
CTS	Teorias Sociais da Educação e da Aprendizagem (Uc3) . . . . .	22,50	6
MQI	Teoria e Estratégia em MEIS 1 (Uc4) . . . . .	101,25	12
<i>Total</i> . . . . .		202,50	30
<b>2.º semestre</b>			
ASA	Temáticas de Investigação Etnográfica IA (Uc5) . . . . .	30,00	7
ASA	Temáticas de Investigação Etnográfica IB (Uc6) . . . . .	30,00	7
MQI	Teorias e Estratégia em MEIS II (Uc7) . . . . .	52,50	12
MQI	Processos e Técnicas Complementares à Investigação Etnográfica (Uc8) . . . . .	22,50	4
<i>Total</i> . . . . .		135,00	30
<b>2.º ano (anual)</b>			
ASA	Seminário Investigação Etnográfica (Uc9)	60	10
MQI	Trabalho Etnográfico de Campo (Uc10a)		25

Área científica	Disciplinas/unidades curriculares	Horas de aulas semestrais	UC/ECTS
ASA	Trabalho Etnográfico de Escrita [inclui dissertação de mestrado (Uc10b)] . . . . .		25
<i>Total</i> . . . . .			60

**Aviso n.º 5741/2006 (2.ª série).** — Sob proposta do conselho científico, ouvido o conselho pedagógico, e ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 19.º do Despacho Normativo n.º 81/89, de 30 de Agosto (Estatutos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro), o senado universitário da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, em reunião de 21 de Dezembro de 2005, deliberou o seguinte:

#### Artigo 1.º

##### Criação do curso

A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, adiante designada por UTAD, passa a conferir o grau de doutor em Ciências do Desporto.

#### Artigo 2.º

##### Organização do curso

O curso de doutoramento em Ciências do Desporto, com especialização em Avaliação nas Actividades Físicas e Desportivas, organiza-se, simultaneamente, pelo sistema de unidades de crédito (Decreto-Lei n.º 42/2005), pelo sistema de créditos ECTS (European Credit Transfer System) e por conjunto de módulos.

#### Artigo 3.º

##### Objectivos do curso

O curso é organizado no sentido de se proporcionar aos candidatos o grau de doutor em Ciências do Desporto, concretizando uma necessidade de repensar e reorganizar a programação de actividades estruturadas sob a forma de exercício físico, independentemente dos objectivos que a mesmas encerrem.

Como fundamento, o processo de sistematização das actividades físicas e desportivas deve estudar as respostas que se produzem num sujeito submetido a cargas controladas de exercício físico; qualquer que seja o objectivo perseguido (melhoria do resultado desportivo, melhoria da capacidade de movimento, melhoria da saúde, etc.).

Qualquer programa de actividade física ou desportiva, seja em que âmbito de intervenção for, deve ser concebido de acordo com critérios científicos, respeitando os pré-requisitos similares aos de qualquer outra disciplina científica.

Na hora de programar actividades físicas e desportivas, mais do que saber se os conteúdos e procedimentos que configuram o corpo de conhecimento dessas actividades representam, ou não, uma ciência (ou até se consubstanciam uma ciência multidisciplinar), importa buscar a aproximação aos limites humanos de desempenho físico (sejam eles absolutos ou relativos).

Para tal, o respeito pelo método científico (ainda que seja através da sistematização de métodos empíricos) é fundamental, na medida em que permitirá: *i*) uma atitude de dúvida sistemática e de autocrítica; *ii*) a identificação dos problemas pertinentes e a sua definição precisa, bem como a tentativa de formulação de hipóteses para a solução dos mesmos; *iii*) a submissão dos dados empíricos e processos de interpretação indutivos e dedutivos a regras formais; *iv*) a definição de uma metodologia do treino/exercício baseada na avaliação e programação da actividade.

Com base nesta concepção, justifica-se o desenvolvimento de uma área de formação especializada nas componentes da avaliação das repostas dos indivíduos submetidos a qualquer actividade física estruturada. Com recurso às metodologias de análise nas actividades físicas e desportivas e face aos conhecimentos expressos na especificidade das disciplinas, procuramos dotar os alunos de uma formação avançada nos aspectos teórico-práticos do processo de medição e avaliação nas AFD, fundamentalmente ao nível:

- i*) Do domínio dos fundamentos da avaliação e perceber as razões que justificam todo o processo;
- ii*) Do domínio dos procedimentos de aplicação das metodologias mais actuais (de terreno e laboratoriais) num conjunto diversificado de dimensões;
- iii*) Do domínio dos processos de tratamento dos dados resultantes das medições realizadas; e
- iv*) Da tomada das decisões mais ajustadas face a todos os constrangimentos sofridos durante o processo.

## Artigo 4.º

**Director do curso e comissão directiva**

1 — O director do curso será nomeado pelo reitor, depois de ouvido o plenário do conselho científico da UTAD.

2 — O director será coadjuvado por três professores, que serão designados pela comissão permanente do conselho científico, de acordo com a sua proposta.

3 — O director e os três professores referidos no número anterior constituem a comissão directiva do curso.

## Artigo 5.º

**Fixação do número de vagas**

A matrícula e inscrições estão sujeitas a limitações quantitativas, a fixar anualmente pelo reitor, sob proposta da comissão directiva do curso, fixando, igualmente, o número de vagas para docentes do ensino superior, bem como o número máximo de alunos extraordinários por disciplina. Para a primeira edição do curso, propõem-se 30 vagas.

## Artigo 6.º

**Prazos de candidatura**

Os prazos para apresentação de candidaturas ao programa de doutoramento serão fixados anualmente por despacho do reitor e sob proposta da comissão directiva do curso.

## Artigo 7.º

**Taxa de matrícula e propina de inscrição**

1 — Pela matrícula na UTAD é devida uma taxa, de valor a fixar anualmente pelo senado universitário, sendo paga de uma só vez no acto de matrícula.

2 — O valor da propina para os seis semestres de doutoramento é de € 7500, a pagar em seis prestações, no início de cada semestre (€ 1250 por semestre).

## Artigo 8.º

**Área científica e área de especialização**

i) Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, através do Departamento de Ciências do Desporto, confere o grau de doutor em Ciências do Desporto.

ii) O programa inscreve-se na área científica de Educação Física e Desporto e na área de especialização Avaliação nas Actividades Físicas e Desportivas.

## Artigo 9.º

**Condições de admissão**

Podem candidatar-se a este curso de doutoramento:

- 1) Os alunos do curso de pós-graduação que durante a parte curricular tenham tido a classificação mínima de 16 valores. Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, após apreciação curricular pela comissão permanente do conselho científico e sob proposta da comissão directiva do curso, poderão ser admitidos à realização de tese de doutoramento candidatos com classificação inferior a 16 valores;
- 2) Outros titulares possuidores de um mestrado, ou de um grau académico estrangeiro considerado equivalente para o efeito de prosseguimento de estudos;
- 3) Os licenciados por universidades portuguesas com a classificação final mínima de 16 valores, bem como os diplomados por universidades estrangeiras com a mesma classificação com grau académico considerado equivalente para o efeito de prosseguimento de estudos.

## Artigo 10.º

**Condições de matrícula e inscrição**

1 — Os candidatos admitidos deverão proceder à matrícula e inscrição nos prazos fixados nos termos do artigo 6.º do presente regulamento.

2 — Sempre que um candidato não proceda a matrícula e inscrição no prazo fixado, os Serviços Académicos da UTAD chamarão, por via postal, à realização destas o candidato seguinte da lista ordenada a que se refere o n.º 2 do artigo 7.º, até à efectiva ocupação das vagas ou o esgotamento dos candidatos suplentes.

3 — Os candidatas a que se refere a parte final do número anterior terão um prazo, improrrogável, de 10 dias úteis após a recepção da notificação para procederem à matrícula.

4 — A decisão de admissão apenas tem efeito para o ano lectivo a que se refere.

## Artigo 11.º

**Processo de candidatura**

1 — A comissão directiva do curso proporá anualmente à comissão permanente do conselho científico o número de teses.

2 — O pedido de admissão à preparação de tese deve ser formalizado até dois meses depois de terminada a parte escolar do curso de pós-graduação em Ciências do Desporto com especialização em Actividades Físicas e Desportivas.

3 — Os candidatos devem apresentar um requerimento dirigido ao reitor da UTAD, formalizando a sua candidatura, o qual deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Breve descrição da investigação que se propõe a fazer, de acordo com documento próprio a fornecer pela comissão directiva do curso, e certidão informativa final de curso;
- b) Indicação do(s) orientador(es);
- c) Declaração de aceitação deste(s).

4 — A comissão permanente do conselho científico pronuncia-se sobre a candidatura nos 30 dias úteis subsequentes à entrega da mesma.

5 — A recusa da candidatura tem de ser fundamentada e apenas pode assentar na falta dos pressupostos legalmente exigidos.

## Artigo 12.º

**Condições de funcionamento**

1 — O curso de doutoramento organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, num total de 180 ECTS, e tem uma duração máxima de três anos, compreendendo a frequência do curso de pós-graduação e a apresentação de uma tese original.

2 — Em casos excepcionais e devidamente justificados, o prazo limite para a apresentação da tese poderá ser prorrogado, mediante proposta da comissão directiva do curso de pós-graduação.

3 — A parte curricular do curso de pós-graduação terá a duração de um semestre e poderá ser obtida por módulos com aproveitamento conseguido em anos distintos, desde que o curso de pós-graduação se realize e compreende:

3.1 — A componente curricular do curso de doutoramento compreende a formação específica de pós-graduação com especialização em Avaliação nas Actividades Físicas e Desportivas, com a duração de um semestre, e a preparação da tese, com a duração máxima de cinco semestres;

3.2 — A classificação final da parte curricular do curso de pós-graduação será a média aritmética, arredondada à unidade, das disciplinas do curso.

4 — O grau de doutor é obtido mediante a aprovação do candidato na defesa de uma tese em Ciências do Desporto.

## Artigo 13.º

**Estrutura curricular**

1 — A estrutura curricular e o plano de estudos serão os que constam do anexo I deste aviso.

2 — O plano de estudos é fixado anualmente pela comissão directiva do curso de doutoramento.

## Artigo 14.º

**Orientação da dissertação**

1 — O orientador da tese é indigitado pela comissão permanente do conselho científico, em conformidade com a proposta do doutorando.

2 — Se algum aluno não conseguir orientador, deve solicitar apoio para tal à comissão directiva do curso de doutoramento.

3 — Em casos devidamente justificados, pode admitir-se a co-orientação da tese por dois orientadores.

4 — No caso de o orientador da tese não pertencer à UTAD, terá de haver um co-orientador pertencente à UTAD.

5 — A orientação da tese deve obedecer às seguintes regras: i) elaboração, por parte do doutorando com aprovação do(s) orientador(es), de um plano de trabalhos do qual constem o tema da tese e seus objectivos e a calendarização de trabalhos; ii) elaboração, por parte dos doutorandos, de relatórios semestrais de progresso, que serão apreciados pelos orientadores.

## Artigo 15.º

**Registo do tema e do plano da tese de doutoramento**

O registo do tema e do plano de trabalho da tese deve ser feito em impresso próprio, após finalizado o curso de pós-graduação, caducando quando for ultrapassado o prazo previsto para a entrega de dissertação da tese.

## Artigo 16.º

**Entrega e apresentação da tese**

O doutorando deve solicitar a realização de provas em requerimento dirigido ao reitor, acompanhado de: i) 15 exemplares da tese;

ii) 15 exemplares do *curriculum vitae*; iii) 15 resumos da tese em português e inglês, com a dimensão máxima de uma página A4, acompanhado da indicação de cerca de seis palavras-chave; iv) 15 exemplares do artigo científico, submetido a aplicação, no âmbito dos trabalhos realizados na tese.

O requerimento para a realização de provas deve ser acompanhado do parecer do orientador e do co-orientador, quando o houver.

#### Artigo 17.º

##### Nomeação do júri

1 — A solicitação do presidente da comissão permanente do conselho científico, e de acordo com os termos do regulamento do conselho científico, será proposto, em tempo útil, um júri, que será nomeado pelo reitor nos 30 dias úteis subsequentes à data de entrega da tese e demais documentação nos Serviços Académicos.

2 — As férias escolares interrompem a contagem dos prazos referidos no número anterior.

3 — O despacho de nomeação do júri deve ser comunicado ao candidato, por escrito, no prazo de cinco dias úteis, e afixado em lugar público.

4 — O candidato poderá, nos 15 dias úteis subsequentes à notificação referida no número anterior, opor suspeição, nos termos da legislação em vigor, a qualquer membro do júri.

#### Artigo 18.º

##### Constituição do júri

1 — O júri é constituído:

- Pelo reitor, que preside, o qual poderá delegar num dos vice-reitores, no presidente do conselho científico ou, excepcionalmente, num professor catedrático;
- Por um mínimo de três vogais doutorados;
- Pelo orientador científico, sempre que exista.

2 — Dois dos membros do júri referidos no número anterior são designados de entre os professores ou investigadores doutorados de outras instituições de ensino superior ou de investigação, nacionais ou estrangeiras.

3 — Poderá ainda fazer parte do júri, sem prejuízo do estabelecido nos números precedentes, um especialista, nacional ou estrangeiro, de reconhecida competência no ramo de conhecimento a que diz respeito a tese de doutoramento.

4 — O júri deve integrar professores, investigadores doutorados, em número de pelo menos três, do ramo de conhecimento a que diz respeito a tese de doutoramento.

#### Artigo 19.º

##### Discussão da tese

1 — A discussão pública da tese não pode ter lugar sem a presença do presidente e da maioria dos restantes membros do júri.

2 — Previamente à realização das provas, o júri definirá a ordem e a forma das intervenções dos seus membros, devendo ser designados dois arguentes principais.

3 — Na discussão pública da tese, cuja duração não poderá exceder duas horas, podem intervir todos os membros do júri, devendo ser proporcionado ao candidato tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

4 — Por solicitação do candidato, a discussão poderá ser precedida pela apresentação sumária da tese, num período máximo de vinte minutos.

#### Artigo 20.º

##### Deliberação do júri

1 — Concluída a discussão referida no número anterior, o júri reúne para apreciação da prova e para deliberação sobre a classificação final do candidato, através de votação nominal fundamentada, não sendo permitidas abstenções.

2 — O presidente do júri dispõe de voto de qualidade, podendo também participar na decisão quando tenha sido designado vogal.

3 — A classificação final é expressa pelas fórmulas de *Recusado* ou *Aprovado*.

4 — Sendo o candidato aprovado, ser-lhe-á atribuída a qualificação de *Com distinção* ou *Com distinção e louvor*.

5 — Da prova e das reuniões de júri serão lavradas actas, das quais constarão os votos de cada um dos membros e a respectiva fundamentação.

#### Artigo 21.º

##### Mudança de curso e transferência

Ao curso de doutoramento a que se refere o presente regulamento não são aplicáveis os regimes de mudança de curso ou de transferência.

#### Artigo 22.º

##### Regulamentação

As matérias respeitantes à organização e funcionamento do curso não contempladas no presente regulamento serão objecto de regulamentação própria, homologada pelo reitor, ouvidos os órgãos competentes em razão de matéria.

#### Artigo 23.º

##### Início de funcionamento

O início do curso terá lugar de acordo com o calendário escolar estabelecido por despacho do reitor, verificados não só os requisitos de natureza legal e regulamentar exigidos para o funcionamento como também os meios materiais e humanos disponíveis.

#### Artigo 24.º

##### Regime aplicável

As regras de matrícula e de inscrição e o regime de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação das disciplinas que integram o curso de doutoramento são os previstos na regulamentação em vigor.

#### Artigo 25.º

##### Casos omissos

As situações não contempladas neste regulamento seguem o preceituado no Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, e demais legislação aplicável, e os casos omissos serão resolvidos por despacho do reitor.

24 de Abril de 2006. — Pelo Reitor, (*Assinatura ilegível.*)

## ANEXO I

### Plano de estudos

#### Disciplinas de conteúdo específico

Os alunos cursarão disciplinas de aprofundamento, específicas à linha de pesquisa à qual o seu projecto de tese estiver vinculado. Cada aluno deverá cursar seis módulos específicos, tutelados de acordo com a sua orientação específica: *i)* dois módulos relativos aos tópicos especiais laboratoriais; *ii)* dois módulos relativos aos tópicos especiais, âmbitos de intervenção; *iii)* um tópico relativo ao *workshop*; *iv)* projecto de tese.

Semestre	Disciplina	Carga horária		
		Presencial	Total	ECTS
I	Teoria e Metodologia de Investigação com Aplicações específicas: <i>i)</i> estatística aplicada, SPSS; <i>ii)</i> métodos matemáticos; modelação e algoritmos de optimização; <i>iii)</i> métodos de análise qualitativa . . . . .	25	125	5
	Tópicos Especiais: Práticas Laboratoriais: <i>i)</i> biologia e fisiologia do exercício; <i>ii)</i> biomecânica e sistema músculo-esquelético; <i>iii)</i> psicologia e desenvolvimento humano; <i>iv)</i> neurociência do comportamento; <i>v)</i> pedagogia do desporto; <i>vi)</i> observação e análise do movimento; <i>vii)</i> economia e gestão no desporto; <i>viii)</i> sociologia no desporto . . . . .	50	250	10
	Tópicos Especiais: Âmbitos de Intervenção: <i>i)</i> avaliação no ensino e treino das actividades de rendimento desportivo, individuais; <i>ii)</i> avaliação no ensino e treino das actividades de rendimento desportivo, colectivos; <i>iii)</i> avaliação no ensino e treino na educação física e desporto escolar; <i>iv)</i> avaliação no ensino dos padrões motores e habilidades motoras fundamentais; <i>v)</i> avaliação no ensino e treino das actividades de academia; <i>vi)</i> avaliação no ensino e treino nas actividades de natureza e lazer; <i>vii)</i> avaliação e epidemiologia nas actividades físicas de saúde . . . . .	50	250	10

Semestre	Disciplina	Carga horária		
		Presencial	Total	ECTS
	<i>Workshops: i) captura, processamento e edição de imagens vídeo; ii) simulação numérica computacional; iii) construção, validação e aplicação de questionários e inquéritos; iv) estudos etnográficos e fenomenológicos</i> .....	25	125	5

(<sup>1</sup>) Psicologia na dimensão comportamental e na dimensão cognitiva.

#### Actividades de elaboração de tese

Após concluir as disciplinas de formação básica e específica, o doutorando deverá solicitar matrícula nas seguintes actividades, obedecendo à ordem indicada:

Semestre	Disciplina	Carga horária		
		Presencial	Total	ECTS
IV	Projecto Tese .....	25	125	5
IV	Orientação de Tese I .....	125	625	25
V	Orientação de Tese II .....	300	1 500	60
VII	Orientação de Tese III .....	150	750	30
VIII	Orientação de Tese IV (opcional) ...	150	750	30
	<i>Total</i> .....	750	3 750	150

### INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

#### Escola Superior de Música

**Rectificação n.º 748/2006.** — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 70, de 7 de Abril de 2006, o despacho n.º 8104/2006 (2.ª série), rectifica-se que onde se lê «Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 17 de Fevereiro de 2006 [...] José Augusto de Sousa Carneiro» deve ler-se «Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 17 de Fevereiro de 2006 [...] José Augusto de Sousa Martins Carneiro».

11 de Abril de 2006. — A Directora, *Cremilde Rosado Fernandes*.

#### Instituto Superior de Engenharia

**Despacho n.º 10 664/2006 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 4 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 185/81, subdelego no presidente do conselho científico do Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico de Lisboa, Prof. Doutor Elmano da Fonseca Margato, a competência que me foi delegada pelo presidente do Instituto Politécnico de Lisboa para presidir ao júri do concurso de provas públicas para professor-coordenador, na área científica de Engenharia de Sistemas de Potência e Automação, âmbito do grupo de disciplinas de Sistemas de Energia, publicado pelo edital n.º 871/2005 (2.ª série) no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 204, de 24 de Outubro de 2005.

19 de Abril de 2006. — A Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*)

**Despacho n.º 10 665/2006 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 4 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 185/81, subdelego no presidente do conselho científico do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, Prof. Doutor Elmano da Fonseca Margato, a competência que me foi delegada pelo presidente do Instituto Politécnico de Lisboa para presidir ao júri do concurso de provas públicas para professor-coordenador, na área científica de Engenharia Electrotécnica, Telecomunicações e Computadores, no âmbito das disciplinas de Telecomunicações, Redes e Sistemas de Computadores e de Processamento

Digital de Imagem, publicado pelo edital n.º 828/2005 (2.ª série) no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 29 de Setembro de 2005.

20 de Abril de 2006. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ana de Carvalho Viana Baptista*.

### INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

**Rectificação n.º 749/2006.** — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53, de 15 de Março de 2006, a p. 3787, o edital n.º 119/2006, referente à abertura de um concurso de provas públicas para provimento de um lugar de professor-adjunto para a Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico, para a área disciplinar de Fisioterapia rectifica-se que onde se lê «para provimento de um lugar de professor-adjunto» deve ler-se «para provimento de dois lugares de professor-adjunto».

O concurso encontra-se aberto por mais 30 dias úteis contados a partir da data da publicação da presente rectificação no *Diário da República*, considerando-se válidas as candidaturas já entregues.

20 de Abril de 2006. — O Presidente, *Armando Pires*.

### CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.

**Aviso n.º 5742/2006 (2.ª série).** — Por deliberação do conselho de administração deste Centro Hospitalar de 5 de Abril de 2006, foram nomeados, definitivamente precedendo concurso, técnicos principais de serviço social, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal do Hospital de Egas Moniz, com o regime de horário de trinta e cinco horas semanais, com efeitos à data de publicação deste aviso, ficando exonerados das anteriores funções, os seguintes elementos:

Ana Paula de Jesus Sousa de Carvalho e Santos — índice 510, escalão 1.

Ana Maria Monteiro Martins de Almeida — índice 510, escalão 1.

Gracinda Maria Gomes Benedito Vale — índice 510, escalão 1.

(Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

10 de Abril de 2006. — O Vogal do Conselho de Administração, *João Nabais*.

**Aviso n.º 5743/2006 (2.ª série).** — Por deliberação do conselho de administração deste Centro Hospitalar de 5 de Abril de 2006, foram nomeados, definitivamente precedendo concurso, técnicos superiores de 1.ª classe de serviço social, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal do Hospital de São Francisco Xavier com o regime de horário de trinta e cinco horas semanais, com efeitos à data de publicação deste aviso, ficando exonerados das anteriores funções, os seguintes elementos:

Carla Sofia Gonçalves Pereira — índice 460, escalão 1.

Maria Paula Chadereca Domingos Ribeiro — índice 460, escalão 1.

Vitalina Felicidade dos Reis Rocha Inverno — índice 460, escalão 1.

Paula Manuela do Vale Afonso Moreira Branco — índice 460, escalão 1.

Maria Helena Dias Vaz Ferreira Alves — índice 460, escalão 1.

(Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

10 de Abril de 2006. — O Vogal do Conselho de Administração, *João Nabais*.

### CENTRO HOSPITALAR DE SETÚBAL, E. P. E.

**Aviso n.º 5744/2006 (2.ª série).** — Torna-se público que nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, se encontra afixada no local habitual a lista de antiguidade do pessoal do quadro deste Hospital referente a 31 de Dezembro de 2005.

Da organização da lista cabe reclamação, nos termos do artigo 96.º do citado diploma, no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação deste aviso.

23 de Março de 2006. — O Vogal do Conselho de Administração, *Ricardo Silva Santos*.